

## TERMO DE REFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a **contratação EM CARATER EMERGENCIAL de empresa especializada com a finalidade de ofertar a prestação de Serviços Médicos de clínica geral com Leitos de Enfermaria** para Hospital Municipal de Município de Mogi das Cruzes, ,como **estratégia de atendimento médico para Pandemia COVID 19.**

1.2. A contratação será pelo **período de 03 (três) meses**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Contratante, respeitados limites estabelecidos no Regulamento de Compras da Fundação do ABC.

### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a situação mundial de pandemia do COVID -19 decretado no último dia 11/03/2020 pela Organização Mundial Saúde, bem como pautado nos atos normativos da Portaria nº. 188 de 03/02/20 do Ministério da Saúde, Decretos Estaduais nº. 64.862 de 13/03/20 e nº. 64.864 de 16/03/20, e Decreto Municipal nº. 19.140 de 17/03/20 que declara em emergência no município de Mogi das Cruzes.

A partir desse contexto, a imprescindibilidade de instituir medidas que previnam a disseminação do vírus em massa, e por conseguintes medidas que reduzam a circulação de pessoas em todos os serviços do Município, restringindo assim a possibilidade de risco a saúde das pessoas, são medidas que se impõem. Contudo, pelo cenário mundial, tais medidas não são suficientes para a situação de pandemia já concretizada.

Assim, além das ações definidas para todos os serviços de saúde do Município, para redefinir as metas previstas para que os leitos existentes possam ser direcionados, se

possível em sua totalidade, para o tratamento do Covid-19, torna-se essencial ainda ter uma estrutura hospitalar que garanta também a contra referência para os pacientes com Covid-19 egressos das unidades de terapia intensiva, ou ainda pacientes em grau leve ou moderado desta doença, que necessitem de cuidados hospitalares mas não de terapia intensiva, portanto, torna-se imprescindível a presente contratação.

### 3.. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE

#### 3.1. A Equipe será composta pelos seguintes profissionais

HOSPITAL DE CAMPANHA MOGI DAS CRUZES					
Nº Leitos	Carga horária estimada/dia		Quant. Horas/ Mês		
35 Leitos Enfermaria (equipe máxima)	Diurno (1)	30 horas	930h		
	Noturno (2)	24 horas	744h		
Coordenador Médico	01				
<b>Total estimado mensal</b>					

(1) Dois médicos Plantonistas 12h cada e mais um médico diarista 6h. Essa escala se refere ao máximo de médico por período

(2) Dois médicos Plantonistas 12 h cada. Essa escala se refere ao máximo de médico por período

### 4.. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 4.1. Atenção Horizontal aos Pacientes Internados Período Noturno

a. Executar pequenos procedimentos necessários conforme a evolução do quadro e prescrição médica.

b. Cuidar da alta hospitalar caso necessário.

c. O médico plantonista deverá cuidar da garantia da continuidade da assistência ao paciente apoiando a coordenação e os médicos da rotina em suas atribuições e necessidades.

d. Estão entre as suas atividades:

- executar procedimentos de internação e alta - segundo as diretrizes da unidade, realizar a reavaliação dos pacientes internados sempre que necessário,
- executar pequenos procedimentos de acordo com a evolução do quadro (p. ex. punção venosa profunda, intubação orotraqueal, etc.),
- preparar a prescrição médica e contribuir para que o paciente receba os cuidados necessários (p. ex. realização de exames, tratamento fisioterápico, etc.),
- realizar a gestão operacional dos leitos de internação.

e. Deverá responder, na ausência do coordenador médico, pelas atribuições e decisões inerentes aos procedimentos que envolvam os pacientes internados e na relação do serviço com a Direção Geral, Direção Técnica e demais setores da unidade hospitalar.

**f. Coordenação Médica / Responsável Técnico:**

- Profissional responsável por supervisionar a execução das atividades do corpo médico nas enfermarias. Fazer a gestão de leitos discutindo com a diretoria técnica as necessidades observadas em busca de melhorias;
- assegurar obediência as normas técnicas de biossegurança e na execução de suas atribuições.

**g. Responsabilidades:**

- Supervisionar a execução das atividades do corpo clínico nas unidades de terapia intensiva;
- Fazer a gestão de leitos discutindo com a diretoria técnica as necessidades observadas em busca de melhorias;
- Assegurar obediência as normas técnicas de biossegurança e na execução de suas atribuições;
- Ser referência para as rotinas médicas discutindo solução de problemas e busca continua por melhorias;
- Participar de comissões que tenham interface com a unidade de terapia intensiva;
- Participar da manutenção da organização das enfermarias;
- Participar e desenvolver junto com a liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;

- Manter interface com equipe interdisciplinar; Participar e convocar equipe, quando necessário, para as reuniões científicas;
- Auxiliar se necessário, o médico rotina nas possíveis dificuldades teóricas e/ou técnicas;
- Realizar levantamento sobre a necessidade de capacitações médicas para potencializar desempenho, assim como auxiliar a execução das mesmas;
- Elaborar e homologar as escalas de trabalho conforme rotina institucional;
- Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

#### **h. Da Qualificação Técnica**

- Registro ou Inscrição da empresa interessada no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- Apresentação de diploma de ensino superior de cada médico incumbido pela prestação dos serviços pela empresa e comprovante registro ativo no CRM;

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

5.2 A CONTRATANTE deverá designar o gestor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato.

5.3 Prover a Unidade com os recursos humanos técnicos e de apoio para a perfeita execução do objeto da contratação, na quantidade preconizada para a segurança e qualidade do serviço.

5.4 Inspeccionar e fornecer os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, bem como, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização

dos procedimentos, caso necessário; materiais de expediente necessários à prestação dos serviços; instrumentais; insumos e utensílios para higienização (saneantes) do ambiente;

5.5 Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços. HCMC 001/2020-

5.6 Recebimento de Relatório Nominal com especificações dos atendimentos realizados para verificação da conformidade do serviço.

5.7 Disponibilizar a estrutura física da Unidade para a prestação dos serviços contratados, com a oferta de consultórios, salas de atendimento equipadas com mobiliário e equipamentos médico-hospitalares em condições de uso.

5.8 Efetuar os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Prestar os serviços Médicos de clínica geral objeto desta contratação, observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

6.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

6.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade hospitalar.

6.4 Executar pequenos procedimentos necessários conforme a evolução do quadro e prescrição médica.

6.5. Cuidar da alta hospitalar caso necessário.

6.6 O médico plantonista deverá cuidar da garantia da continuidade da assistência ao paciente apoiando a coordenação e os médicos da rotina em suas atribuições e necessidades.

6.7 executar procedimentos de internação e alta - segundo as diretrizes da unidade, realizar a reavaliação dos pacientes internados sempre que necessário,

6.8 executar pequenos procedimentos de acordo com a evolução do quadro (p. ex. punção venosa profunda, intubação orotraqueal, etc.),

6.9. Preparar a prescrição médica e contribuir para que o paciente receba os cuidados necessários (p. ex. realização de exames, tratamento fisioterápico, etc.),

6.10 Realizar a gestão operacional dos leitos de internação.

6.11. Deverá responder, na ausência do coordenador médico, pelas atribuições e decisões inerentes aos procedimentos que envolvam os pacientes internados e na relação do serviço com a Direção Geral, Direção Técnica e demais setores da unidade hospitalar.

6.11.1 Da Coordenação Médica / Responsável Técnico:

a) Profissional responsável por supervisionar a execução das atividades do corpo médico nas enfermarias. Fazer a gestão de leitos discutindo com a diretoria técnica as necessidades observadas em busca de melhorias;

b) assegurar obediência as normas técnicas de biossegurança e na execução de suas atribuições.

c) Supervisionar a execução das atividades do corpo clínico nas unidades de terapia intensiva;

d) Fazer a gestão de leitos discutindo com a diretoria técnica as necessidades observadas em busca de melhorias;

e) Assegurar obediência as normas técnicas de biossegurança e na execução de suas atribuições;

f) Ser referência para as rotinas médicas discutindo solução de problemas e busca continua por melhorias;

g) Participar de comissões que tenham interface com a unidade de terapia intensiva;

i) Participar da manutenção da organização das enfermarias;

j) Participar e desenvolver junto com a liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;

k) Manter interface com equipe interdisciplinar; Participar e convocar equipe, quando necessário, para as reuniões científicas;

l) Auxiliar se necessário, o médico rotina nas possíveis dificuldades teóricas e/ou técnicas;

m) Realizar levantamento sobre a necessidade de capacitações médicas para potencializar desempenho, assim como auxiliar a execução das mesmas;

n) Elaborar e homologar as escalas de trabalho conforme rotina institucional;

o) Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

6.12 - Os profissionais médicos deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina. com comprovação registro ativo no CRM;

6.13 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

6.14- Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

6.15 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

6.16 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

6.16.1 – Em função da Pandemia ocasionada pelo Coronavírus, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) constante da Cláusula 6.7 poderá ser alterado nos termos de legislação específica, decreto ou medida provisória.

6.16.2 – A legislação específica, decreto ou medida provisória que viabilizar a alteração contratual constante da cláusula 6.7.1 deverá constar no Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços.

6.17 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

6.18 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e Contrato.

6.19. - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

6.20 – Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

6.21 – Disponibilizar todos os profissionais contratados para a prestação dos serviços conforme especificação da proposta de trabalho, parte vinculante e indissociável do presente Termo de Contrato.

6.22 - A Prestação de serviços médicos de clínica geral garantindo a cobertura de assistência nos dias e horários estabelecidos, atendendo aos usuários de todas as faixas etárias.

6.23 - Atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

6.24 – Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos atendimentos realizados na CONTRATADA.

6.25 – Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes que reduzam ou impossibilitar o seu uso normal.

6.26 – A Contratada deverá utilizar as melhores e mais recomendadas estratégias pela OMS – Organização Mundial de Saúde, para o atendimento médico relacionado a Pandemia do Covid-19 (Coronavírus).;

6.27 A Contratada deverá designar o gestor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato.

6.29 – A Contratada deverá prestar os serviços objeto desta contratação, de acordo com as condições técnicas e quantitativos de profissionais estabelecidas no termo de referência e proposta comercial , partes integrantes deste contrato.

6.29 – A Contratada deverá manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados pela mesma. Estes registros deverão ser colocados à disposição da



Direção do Hospital quando do início das atividades e deverá ser atualizada sempre que houver movimentação de pessoal.

6.30 – Fornecer informações as equipes médicas também responsáveis pelo paciente, quando necessário;

6.31 – Atender todas as resoluções pertinentes a área, bem como sempre respeitar o Código de Ética Médica, normas de boa prática médica;

6.32 – A Contratada disponibilizará, em caráter irrevogável, profissional médico para realizar os procedimentos objeto da presente contratação, devendo preencher eventuais lacunas nas escalas dos médicos de sua gestão.

6.33 – Todo atendimento realizado pela CONTRATADA deverá ser, obrigatoriamente, registrado em prontuário, carimbado e assinado pelo médico responsável, contendo nome legível, número do Conselho de Classe e assinatura.

6.34 – A CONTRATADA permitirá que a CONTRATANTE acompanhe os serviços executados.

6.35 – A CONTRATADA deverá cadastrar os seus profissionais no CNES para executar o objeto desse instrumento contratual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da prestação dos serviços;

6.36 – A CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;

6.37 – Mediante situação justificada (técnica, ou disciplinar), poderá a CONTRATANTE solicitar a substituição do profissional médico, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço contratado.

6.38 – A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias

de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

6.39 - A CONTRATADA deverá permitir a realização, pela CONTRATANTE, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria a com relação aos atendimentos dos pacientes, tanto do ponto de vista administrativo como técnico;

6.40 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), o Certificado Negativo de Débitos (CND), relativo a Tributos Federais e Dívidas da União e o Certificado Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), que deverão ser enviadas juntamente com a Nota fiscal da competência. O pagamento da fatura ficará condicionado ao recebimento desses documentos.

6.41 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e materiais que impeçam a realização ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes nos procedimentos.

6.42 - Todos os impressos e materiais utilizados em laudos médicos, comunicações externas e internas pela CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado e identificado pelo CONTRATANTE.

6.43 – A CONTRATADA participará de reuniões para avaliação qualitativa e discussão de casos, com a periodicidade que a CONTRATANTE determinar, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médico-administrativo, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.

6.44 – Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do contrato, sobretudo às determinações e normas dos Conselhos de Classe de cada categoria de profissionais da CONTRATADA e dos Acordos Coletivos firmados com os respectivos Sindicatos.

6.45 – Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.

6.46 – Implantar, imediatamente, após o recebimento da autorização do início dos serviços, as respectivas escalas de trabalho nos horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir a escala conforme o estabelecido;

6.47 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;

6.48 – Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.49 – Responsabilizar-se pelo reparo ou substituição do equipamento e/ou aparelho da CONTRATANTE caso ocorra problemas em decorrência de mau uso do profissional da CONTRATADA.

6.50 – Não exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos de clínica geral, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles.

6.51 – Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

6.52 – Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo, sentença e demais decisões, relativos às reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da CONTRATANTE por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que neste caso a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito;

6.53 – Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado por este contrato, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos encaminhando cópia desta justificativa para a Diretoria Técnica e Diretoria Geral;

6.54– Atender as Comissões instituídas, quais sejam: do SESMT, da CIPA, de Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, da SCIH, de Prontuário Médico, de Óbito Intra-Hospitalar, de Captação de Órgãos, de Investigação Epidemiológica, de Investigação de Doenças e Controle de Zoonoses e Vetores, de

Ética Médica, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como respeitar os protocolos da comissão de padronização de materiais e medicamentos da CONTRATANTE e contribuir para certificação da ONA (Organização Nacional de Acreditação) e demais acreditadoras.

## 7. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a CONTRATADA, necessariamente, deverá apresentar, à CONTRATANTE, relatório referente ao período de procedimentos realizados, sempre em papel timbrado, de forma clara e inequívoca, com apontamento quanto ao cumprimento de suas efetivas cargas horárias;

7.1.1. – Pagamento de acordo com a carga horária efetivamente realizada.

7.2 – O relatório deverá ser protocolado junto ao responsável da Unidade hospitalar, sempre assinado por preposto indicado pela CONTRATADA, que responderá pela veracidade das informações prestadas;

7.3 – A CONTRATANTE deverá formalmente receber a cada um dos relatórios, mediante protocolo físico, em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, para liquidação mensal.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O acréscimo a partir de 50 (cinquenta) leitos, será gradual conforme demanda efetiva. A carga horária a ser acrescida progressivamente será definida em conjunto pelas partes até o limite máximo estimado no quadro acima de 100 (cem) leitos, que será atingido de acordo com a necessidade efetiva.

8.2.: A simples apresentação da proposta implica na validade de mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados e,

**8.3. QUE FORAM CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS OU SEJA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação emergencial preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**(em papel timbrado da empresa participante)**

**À**  
**FUNDAÇÃO DO ABC/CENTRAL DE CONVENIOS**

A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins da nº /2020, apresenta a seguinte proposta de preço

HOSPITAL DE CAMPANHA MOGI DAS CRUZES					
Nº Leitos	Carga horária estimada/dia		Quant. Horas/ Mês	Valor hora R\$	Total estimado mensal R\$
35 Leitos Enfermaria (equipe máxima)	Diurno (1)	30 horas	930h	R\$	R\$
	Noturno (2)	24 horas	744h	R\$	R\$
Coordenador Médico	01				R\$
<b>Total estimado mensal</b>					<b>R\$</b>

Valor Global 03 (três) meses: xxxxxx (algarismo)

Valor por extenso:

**(3)** Dois médicos Plantonistas 12h cada e mais um médico diarista 6h. Essa escala se refere ao máximo de médico por período

**(4)** Dois médicos Plantonistas 12 h cada. Essa escala se refere ao máximo de médico por período

1.1. Valor inicial para 35 leitos por 3 (três) meses considerando escala de 12h diurno e 12h noturno. A enfermaria se destina ao atendimento de pacientes com diagnóstico ou de suspeita de COVID-19 com baixa complexidade. Em caso de necessidade de cuidados intensivos o paciente será transferido para outro setor do Hospital Municipal

1.2. **D VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

1.4. A Referida Proposta não Prevê Caso ocorra o encerramento das atividade da Gran Prime na enfermaria de COVID do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, não será função da empresa em realocar ou coordenar os médicos em outros serviços em outros

hospitais a Referida proposta é para execução de Serviços no HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, havendo outra demanda será obrigatório um novo Contrato e Compromisso.

1.3. **DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS OU SEJA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação emergencial preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Local, de de 2020.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**(Nome, assinatura)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº MCH0179A/20**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO” – PROCESSO Nº MCH0179A/20.**

**CONTRATADA: COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa **COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.441.389/0001-12, com sede na Rua Joao Oswaldo Cardoso, 600, Dist. Ind. Piracangagua, Taubaté/SP - CEP 12042-050, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº MCH0179A/20, tem por justo e acordado as seguintes condições:

## **1.0 - DO OBJETO**

**1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES (VENTILADOR PULMONAR E MONITOR MULTAPARAMETRO), visando atender o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, quando houver, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos.**

## **2.0 - PRAZO**

**2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.**

### **3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.**

**3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;**

**3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.**

**3.4 – O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.**

**3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.**

**3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.**

**3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.**

**3.8 – Deverão ser entregues, devidamente calibrados, 06 (seis) Ventiladores Pulmonares no endereço da unidade, qual seja, R. Guttermann, 577 - Vila Lavinia, Mogi das Cruzes - SP, 08740-300.**



#### **4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1** - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 4.2** - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.
- 4.3** - Observar estritamente as normas internas da unidade.
- 4.4** - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.
- 4.5** - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4.6** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.
- 4.7** - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.
- 4.8** - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.
- 4.9** - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- 4.10** – A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

**4.11 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.**

**4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.**

**4.14 – Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.**

**4.15 – Locar 06 (seis) unidades do Ventilador Pulmonar SERVO S, podendo ser substituídos por outra marca/modelo, desde que a qualidade seja equivalente ou superior.**

**4.16 – Realizar testes de Segurança Elétrica dos equipamentos e demais testes que garantam seu perfeito funcionamento sem qualquer risco aos pacientes e profissionais que irão manusear os equipamentos.**

**4.17 – Fornecer acessórios obrigatórios.**

**4.18 – Substituir imediatamente qualquer equipamento que não atenda a necessidade da unidade e seus pacientes, seja por não funcionamento ou qualquer outro motivo.**

**4.19 – Realizar manutenção preventiva bimestral.**

**4.20 – Entregar os equipamentos às suas expensas (custos, transporte, pessoal, seguro, enfim) e devidamente calibrados.**

**4.21 – Retirar os equipamentos às suas expensas (custos, transporte, pessoal, seguro, enfim), ao final do contrato.**

**4.22 – Utilizar mão-de-obra qualificada e especializada, bem como respeitar todas as legislações e normas técnicas aplicáveis às suas atividades, garantindo a qualidade de seus serviços e respondendo integralmente por quaisquer danos provocados por eventual prestação defeituosa dos serviços ora contratados.**

4.23 – Possuir todos os equipamentos de segurança exigidos por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes.

4.24 – Abster-se de fazer, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, donativo ou concessão a funcionário público, administrador, funcionário ou fornecedor da CONTRATANTE, ou qualquer terceiro, que possa constituir uma violação à legislação aplicável.

## **5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.5 – Preservar os equipamentos locados em perfeito estado de conservação, excluindo-se o desgaste natural ocasionado pelo tempo e pelo manuseio, responsabilizando-se pelo uso correto e respeitando as orientações da Contratada e do manual dos equipamentos.

## **6.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A Contratante fiscalizará à execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos em memorial ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## 7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

- a) R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) por ventilador pulmonar locado;
- b) R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) por monitor multiparametro e acessórios.

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no dia 30 (trinta) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período;

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.8 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

7.9 - A **CONTRATADA**, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão nº 58/2019, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Mogi das Cruzes.

7.10 - A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar o preço constante da proposta da **CONTRATADA**, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes para a **CONTRATANTE**, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 58/2019.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a **CONTRATANTE**, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste **CONTRATO**.

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

## **8.0 – DO RECEBIMENTO**

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios;

8.2 – A **CONTRATADA** mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

## **9.0 – DO VALOR**

9.1 – Dá ao presente contrato o valor de R\$ 20.850,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor global para a vigência contratual no importe de R\$ 62.850,00 (sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

## **10.0 - DAS PENALIDADES**

**10.1** – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

**10.2** – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

**10.3** – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo;

**10.4** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

**10.5** – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante;

**10.6.** – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

**10.7** – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

**10.8** – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Contratante efetuar, mediante a emissão de recibo;

**10.9** – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **11.0 - DA RESCISÃO**

**11.1** – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com

antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

**11.2** – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

**11.3** - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

**11.4** – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

**11.4** - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

**11.5** - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

**11.6** – A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

## **12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

**12.2** – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 08 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**

Nome:

CPF:

  
\_\_\_\_\_  
**COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS  
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

Nome:

CPF:

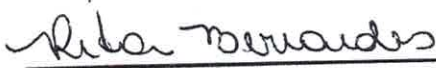
Testemunhas:

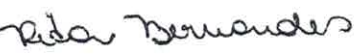
  
**Gabriela Bruschi**  
Departamento de Compras  
FUABC - Central de Convênios

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2-   
\_\_\_\_\_

Nome: 

CPF: 054929996-30

*(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES – PROCESSO Nº MCH0179A/20)*



CENTR. CONVENIOS

AUTORIZACAO PARA PAGAMENTO DE COMPROMISSOS  
TED - Outro Titular

EMISSAO : 15/01/2021  
RELACAO : 076095

AO CEF MOGI HOSPITAL - FEDERAL  
AGENCIA : 0344 - C/C 000710792

MOGI DAS CRUZES

**TADO**

PRF NUMERO	PC BENEFICIARIO	NAT	BCO AGENC NUMERO CONTA	CNPJ/CPF	DT.VENC	VALOR A PAGAR
COM 2538	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTO SERV LOCACAO EQUIP HOSPITALAR		001 4709 13299-3	084413890002-01	15/01/2021	20.850,00
TOTAL GERAL .....						20.850,00

VINTE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS

AUTORIZAMOS V.SAS. A EMITIREM ORDEM DE PAGAMENTO, OU DOC PARA OS BANCOS/CONTAS ACIMA.  
DOS TITULOS RESPECTIVOS DEBITANDO EM NOSSA C/CORRENTE NUM 000710792  
NO DIA 18/01/2021 BELO VALOR ACIMA TOTALIZADO.

-----  
FUABC - CENTRAL DE CONVENIOS - HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES

  
GERENTE FINANCEIRO  
CENTRAL DE CONVÊNIOS

Estevam J. Oliveira  
CRC SP301069  
Coordenador Contábil  
FUABC - Central de Convênios  
GERENTE CONTABIL


Confere com a  
Original

<input type="checkbox"/>	BORDERÓ	NOME: _____	DATA: / /
<input type="checkbox"/>	GERAR ARQUIVO	NOME: _____	DATA: / /
<input checked="" type="checkbox"/>	PROG DO ARQ	NOME: <i>Lu</i>	DATA: 15/01/21
<input type="checkbox"/>	COMPROVANTES	NOME: _____	DATA: / /
<input type="checkbox"/>	BAIXA DE BORDERÓ	NOME: <i>ndc</i>	DATA: 18/01/21

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

FEDERAL

001161

RECIBO DE LOCAÇÃO		Nº 002.538
	NOME / RAZÃO SOCIAL Comprehense do Brasil Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda	CNPJ 08.441.389/0002-01
	ENDEREÇO Rua Joao Oswaldo Cardoso, 600	BAIRRO / DISTRITO Distrito Industrial do Piracangaguá
	MUNICÍPIO Taubaté	UF SP
	FONE/FAX (12) 3635-1928	CEP 12042-050

NATUREZA DA OPERAÇÃO LOCAÇÃO	CFOP	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
---------------------------------	------	---	--------------------

## DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL FUNCAO ABC - CENTRAL DE CONVENIOS		CGC / CPF 57.571.275/004-45		DATA DA EMISSÃO 05/12/2020 DATA DA SAÍDA / ENTRADA  HORA DA SAÍDA
ENDEREÇO Av. Lauro Gomes 2.000,		BAIRRO / DISTRITO Vila Sacadura Cabral	CEP	
MUNICÍPIO Santo Andre	FONE / FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

## FATURA

15/12/2020 R\$ 20.850,00

## DADOS DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
VENTILADOR PULMONAR MAQUET/ SERVO S	UN	3	5.650,00	16.950,00
MONITOR MULTIPARAMETROS DIXTAL DX 2020	UN	3	1.300,00	3.900,00

VALORTOTAL = 20.850,00

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  PERIODO DE LOCAO REF. 08/11/2020 A 08/12/2020 de locação conforme contrato -  PROCESSO MCH0179A/20  DADOS PARA DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG 4709-0 CC 13.299-3 CNPJ 08.441.389/0002-01  CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 (FEDERAL), QUE APROVOU A LISTA DE SERVIÇOS SUJEITOS AO ISS, TROUXE O VETO AO ITEM: "3.01 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS", PORTANTO A COBRANÇA DO ALUGUEL DEVERÁ SER COM RECIBO, SENDO PROIBIDO O USO DE NF DE SERVIÇO PARA REGISTRO DESTA OPERAÇÃO. ESTE PAGAMENTO NÃO GERA RETENÇÃO DE IMPOSTOS
--

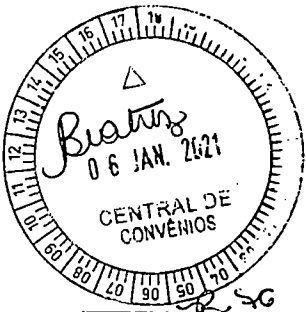
RECEBEMOS DE COMPREHENSE DO BRASIL LTDA O RECIBO DE LOCAÇÃO ACIMA	RECIBO DE LOCAÇÃO
DATA DO RECEBIMENTO	Nº 002.538
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

AUTENTICAÇÃO
--------------

Confere com a  
Original

CENTRAL DE CONVÊNIO  
CONTABILIDADE 15/01/21  
Priscila Tavares

Monique Rodrigues  
Analista Fiscal  
FUABC - Central de Convênios  
15/01/21



DECLARO QUE OS SERVIÇOS  
CONSTANTES DESTA NOTA  
FISCAL FORAM REALIZADOS  
EM CONFORMIDADE COM O  
QUE FOI SOLICITADO.




Sonia Almeida  
Coord. Administrativo  
Hosp. Mun. Mogi das Cruzes

Hospital Municipal de Mogi - CC	
Proc Nº	MCN0199A/20
Vencimento	15/01/2020
Visto	[assinatura]
Competência	novembro/2020
Vigência até	
Liberado	05/12/2020

FEDERAL

Vera Parla  
Assistente Administrativo  
R.G. 52.762.400-7  
Hosp. Mun. Mogi das Cruzes

001162

 <b>HOSPITAL MUNICIPAL</b> DE MOGI DAS CRUZES	 <b>SIS</b> Sistema Integrado de Saúde <b>Mogi</b>	<b>FORMULÁRIO</b>	 <b>FUNDAÇÃO DO ABC</b> <small>DESDE 1967</small>
		Relatório de Acompanhamento - Prestadores de Serviço FO.CONT.001 V.01	

<b>Fornecedor:</b>	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	
<b>CNPJ:</b>	08.441.389/0002-01	
<b>Serviço Prestado:</b>	Locação de Ventilador pulmonar e monitores	
<b>Período:</b>	Fatura de locação n.º 2.538	Mês de competência: novembro/2020

ITEM VERIFICADO	CONFORME	NÃO CONFORME
Disponibilidade dos equipamentos contratados	x	
Realização de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos contratados	x	
Realização da troca do equipamento em caso de mau funcionamento	x	
Profissional técnico habilitado	x	
Certidões do FGTS e CND Federal	x	

<b>OCORRÊNCIAS:</b>
DATA: <u>12/11/2020</u> <i>Sonia Aparecida</i> Coord. Administrativo RGi 28.186.543-7 Hosp. Mun. Mogi das Cruzes
Responsável: <u><i>[Assinatura]</i></u>

**Confere com a Original**

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
 Contrato de Gestão Nº058/2019

501130

FEDERAL

001163



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 08.441.389/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:56:19 do dia 17/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2021.

Código de controle da certidão: **E3DD.614B.35E8.B6CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Confere com 2  
Original**

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão N.º 058/2019

2020

FEDERAL

001164





## Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDAÇÃO DO ABC
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0001-00
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000600071079-2
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	337729
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000880

Banco Destino:	001 - Banco do Brasil S.A.
Agência/Conta Destino:	04709 / 000000013299-3
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAME
CPF/CNPJ do Destinatário:	08.441.389/0002-01
Valor:	R\$ 20.850,00
Data da Operação:	15/01/2021

Autenticação Bancária:	8E3378271C377243A46339000
------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:

Numero 000880 de 15/01/2021

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Confere com a  
Original**

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

09/01/2021

FEDERAL

001165

Centr. Convênios

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE COMPROMISSOS  
TED - Outro Titular

EMISSÃO : 01/10/2020  
RELAÇÃO : 072232

AO CEF MOGI HOSPITAL - FEDERAL  
AGÊNCIA : 0344 - C/C 000710792

MOGI DAS CRUZES

**DIGITADO**

PRF NUMERO	PC BENEFICIARIO	NAT	BCO AGENC NUMERO CONTA	CNPJ/CPF	DT. VENC	VALOR A PAGAR
COM 2511	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIP MED H SERV	LOCACAO EQUIP HOSPITALAR	341 0158 39318-1	084413890001-12	01/10/2020	20.850,00

TOTAL GERAL .....

20.850,00

VINTE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS

AUTORIZAMOS V.SAS. A EMITIREM ORDEM DE PAGAMENTO, OU DOC PARA OS BANCOS/CONTAS ACIMA.  
DOS TITULOS RESPECTIVOS DEBITANDO EM NOSSA C/CORRENTE NUM 000710792  
NO DIA 01/10/2020 PELO VALOR ACIMA TOTALIZADO.

-----  
FUABC - CENTRAL DE CONVENIOS - HOSP' MUN DE MOGI DAS CRUZES

*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 GERENTE FINANCEIRO

*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 GERENTE CONTABIL

**CENTRAL DE CONVENIOS**


<input checked="" type="checkbox"/>	BORDERÓ	NOME: _____	DATA: 11/11
<input checked="" type="checkbox"/>	GERAR ARQUIVO	NOME: _____	DATA: 11/11
<input checked="" type="checkbox"/>	PROG DO ARQ	NOME: <i>de</i>	DATA: <i>11/10/20</i>
<input checked="" type="checkbox"/>	COMPROVANTES	NOME: <i>maison</i>	DATA: <i>11/10/20</i>
<input checked="" type="checkbox"/>	BAIXA DE BORDERÓ	NOME: _____	DATA: <i>11/11</i>

Confere com Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

FEDERAL

001720

<b>RECIBO DE LOCAÇÃO</b>		<b>N° 002.511</b>
 <b>Comprehense</b> Engenharia Clínica	<b>NOME / RAZÃO SOCIAL</b> Comprehense do Brasil Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda	<b>CNPJ</b> 08.441.389/0002-01
	<b>ENDEREÇO</b> Rua Joao Oswaldo Cardoso, 600	<b>BAIRRO / DISTRITO</b> Distrito Industrial do Piracangagua
	<b>MUNICIPIO</b> Taubaté	<b>UF</b> SP
	<b>FONE/FAX</b> (12) 3635-1928	<b>CEP</b> 12042-050

NATUREZA DA OPERAÇÃO LOCAÇÃO	CFOP	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
---------------------------------	------	---	--------------------

## DESTINATÁRIO REMETENTE

<b>NOME / RAZÃO SOCIAL</b> FUNCAÇÃO ABC - CENTRAL DE CONVENIOS		<b>CGC / CPF</b> 57.571.275/004-45		<b>DATA DA EMISSÃO</b> 11/09/2020 <b>DATA DA SAÍDA / ENTRADA</b>  <b>HORA DA SAÍDA</b>
<b>ENDEREÇO</b> Av. Lauro Gomes 2.000,		<b>BAIRRO / DISTRITO</b> Vila Sacadura Cabral	<b>CEP</b>	
<b>MUNICIPIO</b> Santo Andre	<b>FONE / FAX</b>	<b>UF</b> SP	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	

## FATURA

11/09/2020 R\$ 20.850,00

## DADOS DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
VENTILADOR PULMONAR MAQUET/ SERVO S	UN	3	5.650,00	16.950,00
MONITOR MULTIPARAMETROS DIXTAL DX 2020	UN	3	1.300,00	3.900,00

**VALORTOTAL = 20.850,00**

## DADOS ADICIONAIS

<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	
PERIODO DE LOCAÇÃO REF. 08/08/2020 A 07/09/2020 de locação conforme contrato -	
PROCESSO MCH0179A/20	
DADOS PARA DEPOSITO	
BANCO DO BRASIL	
AG 4709-0	
CC 13.299-3	
CNPJ 08.441.389/0002-01	
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 (FEDERAL), QUE APROVOU A LISTA DE SERVIÇOS SUJEITOS AO ISS, TROUXE O VETO AO ITEM: * 3.01 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS*, PORTANTO A COBRANÇA DO ALUGUEL DEVERÁ SER COM RECIBO, SENDO PROIBIDO O USO DE NF DE SERVIÇO PARA REGISTRO DESTA OPERAÇÃO.	
ESTE PAGAMENTO NÃO GERA RETENÇÃO DE IMPOSTOS	

RECEBEMOS DE COMPREHENSE DO BRASIL LTDA O RECIBO DE LOCAÇÃO ADIMA	RECIBO DE LOCAÇÃO
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
N° 002.511	

AUTENTICAÇÃO
--------------

Confere com  
Original
 Prefeitura de Mogi das Cruzes  
 Contrato de Gestão Nº 058/2011

157100

CONTABILIDADE  
CENTRAL DE  
CONVÊNIOS  
  
30 SET 2020  
  
Local




*f. municipal*  
Hospital Municipal de Mogi - CC  
Proc N° MCH0199A/20  
Vencimento 30/09/2020  
Visto S  
Competência Agosto / 2020  
Vigência até \_\_\_\_\_  
Liberado \_\_\_\_\_  
18/09/2020

*Yara Pinheiro*  
Auxiliar Administrativo  
Hosp. Mun. Mogi das Cruzes

DECLARO QUE OS SERVIÇOS  
CONSTANTES DESTA NOTA  
FISCAL FORAM REALIZADOS  
EM CONFORMIDADE COM O  
QUE FOI SOLICITADO.

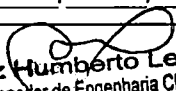
FEDERAL

001721

 <b>HOSPITAL MUNICIPAL</b> DE MOGI DAS CRUZES	 <b>SIS</b> Sistema Integrado de Saúde <b>Mogi</b>	<b>FORMULÁRIO</b>	 <b>FUNDAÇÃO DO ABC</b> <small>DESDE 1967</small>
		Relatório de Acompanhamento - Prestadores de Serviço FO.CONT.001 V.01	

<b>Fornecedor:</b>	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	
<b>CNPJ:</b>	08.441.389/0002-01	
<b>Serviço Prestado:</b>	Locação de Ventilador pulmonar e monitores	
<b>Período:</b>	Fatura de locação n.º 2.511	Mês de competência: Agosto/2020

ITEM VERIFICADO	CONFORME	NÃO CONFORME
Disponibilidade dos equipamentos contratados	X	
Realização de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos contratados	X	
Realização da troca do equipamento em caso de mau funcionamento	X	
Profissional técnico habilitado	X	
Certidões do FGTS e CND Federal	X	

<b>OCORRÊNCIAS:</b>	
DATA: ____ / ____ / ____	
Responsável: _____	 <b>Luiz Humberto Leite</b> Coordenador de Engenharia Clínica Hospital Municipal de Mogi das Cruzes RE 23816

**Confere com Original**

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
 Contrato de Gestão Nº058/2019

155100

FEDERAL

001722





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 08.441.389/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

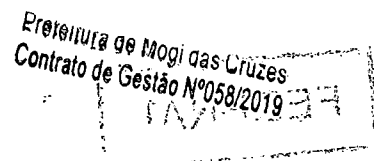
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:33:46 do dia 17/08/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/02/2021.

Código de controle da certidão: **3CC3.D05F.65F9.F51A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confere com  
Original



ESTUDO

FEDERAL

001723



## Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDACAO DO ABC
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0001-00
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000600071079-2
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	337729
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000745

Banco Destino:	341 - Itaú Unibanco S.A.
Agência/Conta Destino:	00158 / 000000039318-1
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIP ME
CPF/CNPJ do Destinatário:	08.441.389/0001-12
Valor:	R\$ 20.850,00
Data da Operação:	01/10/2020

<b>Autenticação Bancária:</b>	933315525E67722E370339000
-------------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:  
Numero 000745 de 01/10/2020

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Confere com  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

4483410

FEDERAL

001724

MHC0179A/20

# CONTRATO

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

AS 17:00

Confere com  
Original  
FEDERAL

11-11-54

11-11-54

FEDERAL

001725

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES – PROCESSO Nº  
MCH0179A/20.**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA VISANDO ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO” – PROCESSO Nº MCH0179A/20.**

**CONTRATADA/LOCADOR: COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE/LOCATÁRIA**”, e de outro lado, o **COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da Fazenda sob o nº 08.441.389/0001-12, estabelecida na Rua João Oswaldo Cardoso, Área Industrial Vale do Pira, 600, Dist. Ind. Piracangagua, Taubaté – SP – CEP: 12.042-050, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “**CONTRATADA/LOCADOR**”, tendo em vista o Processo Administrativo nº MCH0179A/20, tem por justo e acordado as seguintes condições:

**1.0- DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos médico hospitalares (ventilador pulmonar e monitor múltiparametro), visando atender o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, rigorosamente conforme

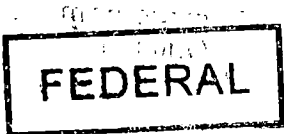
Av. Lauro Gomes, 2000, Vila Sacadura Cabral - Santo André (SP) | CEP: 09060-870 | Caixa Postal 106  
Tel.: (11) 2666-5400 | Fax: (11) 2666-5462 | [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br) | [fuabc@fuabc.org.br](mailto:fuabc@fuabc.org.br)

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

Confere com  
Original  
FEDERAL

05/11/2019

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION



001726



especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos, os quais fazem parte integrante do presente Instrumento.

## 2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados, conforme previsto Art. 4º-H da Lei 13.979/2020.

2.2 - Em função da Pandemia ocasionada pelo Coronavírus, o prazo constante da cláusula 2.1 poderá ser alterado nos termos de legislação específica, decreto ou medida provisória.

2.3 - A legislação específica, decreto ou medida provisória que viabilizar a alteração contratual constante da cláusula 2.2 deverá constar no Termo Aditivo ao Contrato de Locação.

## 3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA/LOCADOR na data da assinatura do Contrato de Locação.

3.2 - A CONTRATANTE/LOCATÁRIA fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 - Deverá a CONTRATADA/LOCADOR, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 - O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE/LOCATÁRIA e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 - Havendo solicitação da CONTRATANTE/LOCATÁRIA e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA/LOCADOR continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE  
1967 O - 344-000

U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE  
1967 O - 344-000  
**FEDERAL**

001727

3.6 - Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA/LOCADOR informar imediatamente a CONTRATANTE/LOCATÁRIA, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 - O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA/LOCADOR ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 - Deverão ser entregues, devidamente calibrados, 06 (seis) ventiladores pulmonares no endereço da unidade, qual seja, Rua Guttermann, 577, Vila Livinia, Mogi das Cruzes - SP, CEP: 08740-330.

#### 4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LOCADOR

São obrigações da CONTRATADA/LOCADOR:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE/LOCATÁRIA por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE/LOCATÁRIA ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

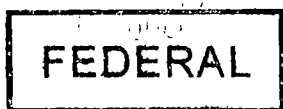
4.7 - A CONTRATADA/LOCADOR deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante toda a sua vigência, atendendo a demanda CONTRATADA/LOCADOR, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 13.979/20.

Av. Lauro Gomes, 2000, Vila Sacadura Cabral - Santo André (SP) | CEP: 09060-870 | Caixa Postal 106  
Tel.: (11) 2666-5400 | Fax: (11) 2666-5462 | [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br) | [fuabc@fuabc.org.br](mailto:fuabc@fuabc.org.br)

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão N°058/2019

Confere com  
Original  
FEBREIRA

U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE  
1967 O - 347-000



001728

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA/LOCADOR deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 - A CONTRATADA/LOCADOR garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.11 - A CONTRATADA/LOCADOR deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.12 - Assume a CONTRATADA/LOCADOR a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.14 - Fica vedada a CONTRATADA/LOCADOR a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE/LOCATÁRIA, que deverá motivar eventual liberação.

4.15 - Deverá a CONTRATADA/LOCADOR locar 06 (seis) unidades de ventilador pulmonar Servo S, podendo ser substituídos por outra marca/modelo, desde que a qualidade seja equivalente ou superior.

4.15.1 - Realizar testes de segurança elétrica dos equipamentos e demais testes que garantam seu perfeito funcionamento sem qualquer risco aos pacientes e profissionais que irão manusear os equipamentos.

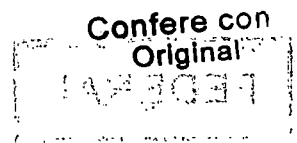
4.15.2 - Fornecer acessórios obrigatórios.

4.15.3 - Substituir imediatamente qualquer equipamento que não atenda a necessidade da unidade e seus pacientes, seja por não funcionamento ou qualquer outro motivo.

4.15.4 - Realizar manutenção preventiva bimestral.

Av. Lauro Gomes, 2000, Vila Sacadura Cabral - Santo André (SP) | CEP: 09060-870 | Caixa Postal 106  
Tel.: (11) 2666-5400 | Fax: (11) 2666-5462 | [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br) | [fuabc@fuabc.org.br](mailto:fuabc@fuabc.org.br)

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019



058/2019

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
**FEDERAL**

001729

4.15.5 – Entregar os equipamentos às suas expensas (custos, transporte, pessoal, seguro, enfim) e devidamente calibrados;

4.15.6 – Retirar os equipamentos às suas expensas (custos, transporte, pessoal, seguro, enfim) ao final do contrato.

4.15.7 – Utilizar mão-de-obra qualificada e especializada, bem como respeitar todas as legislações e normas técnicas aplicáveis às suas atividades, garantindo a qualidade de seus serviços e respondendo integralmente por quaisquer danos provocados por eventual prestação defeituosa dos serviços ora contratados.

4.15.8 – Possuir todos os equipamentos de segurança exigidos por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes.

4.16 – Abster-se de fazer, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, donativo ou concessão a funcionário público, administrador, funcionário ou fornecedor da CONTRATANTE/LOCATÁRIA, ou qualquer terceiro, que possa constituir uma violação à legislação aplicável.

4.17 – A CONTRATADA/LOCADOR se responsabilizará por todas taxas, impostos, e demais encargos necessários e relacionados à execução dos serviços.

4.18 – Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população.

4.19 – A CONTRATADA/LOCADOR deverá informar imediatamente a CONTRATANTE/LOCATÁRIA quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e materiais que impeçam a realização ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes nos procedimentos.

#### 5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/LOCATÁRIA

A CONTRATANTE/LOCATÁRIA compromete-se a:

5.1 – Disponibilizar estrutura física adequada para o CONTRATADA/LOCADOR, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA/LOCADOR.

U.S. GOVERNMENT  
PRINTING OFFICE

FEDERAL

001730



5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA/LOCADOR.

5.3 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA/LOCADOR, através de comissão/função/especialmente designado.

5.5 - Prover a Unidade com os recursos humanos técnicos e de apoio para a perfeita execução do objeto da contratação, na quantidade preconizada para a segurança e qualidade do serviço.

#### 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A CONTRATANTE/LOCATÁRIA fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido CONTRATANTE/LOCATÁRIA Unidade, à CONTRATADA/LOCADOR;

6.2 - A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos em memorial ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 - O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE/LOCATÁRIA não eximirá a CONTRATADA/LOCADOR das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

#### 7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 - A CONTRATANTE/LOCATÁRIA compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA/LOCADOR, observadas as seguintes condições:

- a) R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) por ventilador pulmonar locado;
- b) R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) por monitor multiparametro e acessórios.

Faint, illegible text at the bottom left of the page.

**FEDERAL**

001731

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente as locações, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período;

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 – A CONTRATADA/LOCADOR deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA/LOCADOR, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE/LOCATÁRIA:

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE/LOCATÁRIA possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.8 – A CONTRATANTE/LOCATÁRIA procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

7.9 – A CONTRATADA/LOCADOR, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão nº 58/19, firmado entre a CONTRATANTE/LOCATÁRIA e o Município de Mogi das Cruzes.



58723/19

U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE  
1967 O 340902

**FEDERAL**

001732

7.10 - A CONTRATANTE/LOCATÁRIA compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA/LOCADOR, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE/LOCATÁRIA, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 58/19.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE/LOCATÁRIA, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO;

7.12 - A presente averça extingui-se automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convenio celebrado entre a CONTRATANTE/LOCATÁRIA e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

#### 8.0 - DO RECEBIMENTO

8.1 - No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC;

8.2 - A CONTRATADA/LOCADOR mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

#### 9.0 - DO VALOR

9.1 - Dá ao presente contrato o valor de R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor global para a vigência contratual no importe de R\$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais).

#### 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE/LOCATÁRIA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

Av. Lauro Gomes, 2000, Vila Sacadura Cabral - Santo André (SP) | CEP: 09060-870 | Caixa Postal 106  
Tel: (11) 2666-5400 | Fax: (11) 2666-5462 | [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br) | [fuabc@fuabc.org.br](mailto:fuabc@fuabc.org.br)

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

Confere.com  
Original

12-1-1964

FEDERAL

001733

10.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor do contrato, podendo a CONTRATANTE/LOCATÁRIA autorizar a continuação do mesmo;

10.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

10.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE/LOCATÁRIA;

10.6 – Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

10.8 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE/LOCATÁRIA efetuar, mediante a emissão de recibo;

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE/LOCATÁRIA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

#### 11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE/LOCATÁRIA mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA/LOCADOR o direito de indenização de qualquer espécie.



THE UNITED STATES OF AMERICA  
DEPARTMENT OF JUSTICE

OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

UNITED STATES OF AMERICA  
**FEDERAL**

001734



11.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE/LOCATÁRIA e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

11.4 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE/LOCATÁRIA, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

11.5 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA/LOCADOR, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE/LOCATÁRIA, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

11.6 - A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

11.7 - Caso ocorra o encerramento da atividade da CONTRATADA/LOCADOR quanto ao atendimento destinado aos pacientes com COVID-19, no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, o presente contrato estará rescindido de pleno direito.

11.7.1 - Qualquer alteração contratual deverá ser feita através de Termo Aditivo assinado entre as partes.

## 12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA/LOCADOR, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;



U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

**FEDERAL**

001735

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste Instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 08 de maio de 2020.



FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

Nome:

CPF:

  
COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1-

Giuseppe Bruschi 

Nome:

CPF:

2-

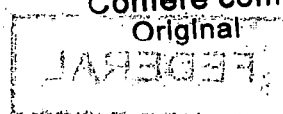
Érica Andrade

Nome:

CPF:

011.631.666-79

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA VISANDO ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES "PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO" – PROCESSO Nº MGH0179A/20)



11/05/2020

U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE

1975 O-324-200  
FEDERAL

001736

AO CEF MOGI HOSPITAL - FEDERAL  
AGENCIA : 0344 - C/C 000710792

MOGI DAS CRUZES

PRF NUMERO	PC BENEFICIARIO	NAT	BCO AGENC NUMERO CONTA	CNPJ/CPF	DT.VENC	VALOR A PAGAR
COM 2529	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTO SERV	LOCACAO EQUIP HOSPITALAR	001 4709 13299-3	084413890002-01	16/11/2020	20.850,00

TOTAL GERAL .....

20.850,00

VINTE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS

AUTORIZAMOS V.SAS. A EMITIREM ORDEM DE PAGAMENTO, OU DOC PARA OS BANCOS/CONTAS ACIMA.  
DOS TITULOS RESPECTIVOS DEBITANDO EM NOSSA C/CORRENTE NUM 000710792  
NO DIA 16/11/2020 PELO VALOR ACIMA TOTALIZADO.

-----  
FUABC - CENTRAL DE CONVENIOS - HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES

GERENTE FINANCEIRO      GERENTE CONTABIL  
CENTRAL DE CONVÊNIOS

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

<input type="checkbox"/>	BORDERÓ	NOME: <i>[assinatura]</i>	DATA: <i>16/11/20</i>
<input type="checkbox"/>	GERAR ARQUIVO	NOME: <i>[assinatura]</i>	DATA: <i>16/11/20</i>
<input type="checkbox"/>	PRG DO ARQ	NOME: <i>[assinatura]</i>	DATA: <i>16/11/20</i>
<input type="checkbox"/>	COMPROVANTES	NOME: <i>[assinatura]</i>	DATA: <i>16/11/20</i>
<input type="checkbox"/>	BAIXA DE BORDERÓ	NOME: <i>[assinatura]</i>	DATA: <i>16/11/20</i>

Confere com Original

FEDERAL

001174

## RECIBO DE LOCAÇÃO

N° 002.529



NOME / RAZÃO SOCIAL Comprehense do Brasil Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda	CNPJ 08.441.389/0002-01
ENDEREÇO Rua Joao Oswaldo Cardoso, 600	BAIRRO / DISTRITO Distrito Industrial do Piracangaguá
MUNICÍPIO Taubaté	UF SP
FONE/FAX (12) 3635-1928	CEP 12042-050

NATUREZA DA OPERAÇÃO LOCAÇÃO	CFOP	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
---------------------------------	------	---	--------------------

## DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL FUNCAÇÃO ABC - CENTRAL DE CONVENIOS		CGC / CPF 57.571.275/004-45		DATA DA EMISSÃO 05/11/2020 DATA DA SAÍDA / ENTRADA  HORA DA SAÍDA
ENDEREÇO Av. Lauro Gomes 2.000,		BAIRRO / DISTRITO Vila Sacadura Cabral	CEP	
MUNICÍPIO Santo Andre	FONE / FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

## FATURA

15/11/2020 R\$ 20.850,00

## DADOS DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
VENTILADOR PULMONAR MAQUET/ SERVO S	UN	3	5.650,00	16.950,00
MONITOR MULTIPARAMETROS DIXTAL DX 2020	UN	3	1.300,00	3.900,00

VALORTOTAL = 20.850,00

## DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>PERIODO DE LOCAÇÃO REF. 08/10/2020 A 08/11/2020 de locação conforme contrato -</p> <p>PROCESSO MCH0179A/20</p> <p>DADOS PARA DEPOSITO</p> <p>BANCO DO BRASIL</p> <p>AG 4709-0</p> <p>CC 13.299-3</p> <p>CNPJ 08.441.389/0002-01</p> <p>CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 (FEDERAL), QUE APROVOU A LISTA DE SERVIÇOS SUJEITOS AO ISS, TROUXE O VETO AO ITEM: "3.01 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS", PORTANTO A COBRANÇA DO ALUGUEL DEVERÁ SER COM RECIBO, SENDO PROIBIDO O USO DE NF DE SERVIÇO PARA REGISTRO DESTA OPERAÇÃO.</p> <p>ESTE PAGAMENTO NÃO GERA RETENÇÃO DE IMPOSTOS</p>
---

RECEBEMOS DE COMPREHENSE DO BRASIL LTDA O RECIBO DE LOCAÇÃO ACIMA	RECIBO DE LOCAÇÃO
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	N° 002.529

AUTENTICAÇÃO
--------------

Confere com  
OriginalPrefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº 058/2019

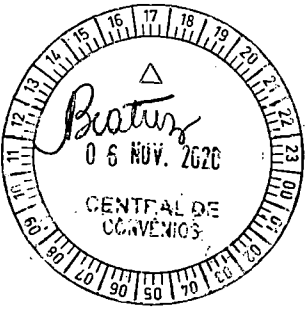
DECLARO QUE OS SERVIÇOS  
CONSTANTES DESTA NOTA  
FISCAL FORAM REALIZADOS  
EM CONFORMIDADE COM O  
QUE FOI SOLICITADO.

**Lutz Humberto Leite**  
Coordenador de Engenharia Clínica  
Hospital Municipal de Mogi das Cruzes  
RE 23816

06/11/20

**Carolina Rossi**  
Analista Contábil  
FUABC - Central de Convênios  
11.11.20

**Gabriela Fogaça**  
Compradora  
FUABC - Central de Convênios  
20/11



139




Hospital Municipal de Mogi - CC	
Proc Nº	MCH0149A/20
Vencimento	15/11/2020
Visão	22
Competência	06/11/2020
Vigência até	
Liberado	06/11/2020

**Yara Pinheiro**  
Auxiliar Administrativo  
Hosp. Mun. Mogi das Cruzes

**FEDERAL**


001175



 <b>HOSPITAL MUNICIPAL</b> DE MOGI DAS CRUZES	 <b>SIS</b> Sistema Integrado de Saúde <b>Mogi</b>	<b>FORMULÁRIO</b> <b>Relatório de Acompanhamento -</b> <b>Prestadores de Serviço</b>  FO.CONT.001 V.01	 <b>FUNDAÇÃO DO ABC</b> <small>DESDE 1947</small>

Fornecedor:	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES	
CNPJ:	08.441.389/0002 01	
Serviço Prestado:	LOCAÇÃO DE 03 MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS E 03 VENTILADORES PULMONAR	
Período:	N.F n.º 002.529	mês de competência: OUTUBRO

Disponibilidade dos equipamentos contratados	✓	
Equipamento regularizado conforme normas da Anvisa	✓	
Realização da troca do equipamento em caso de mau funcionamento	✓	
Profissional técnico habilitado	✓	
Certidões do FGTS e CND Federal	✓	

OCORRÊNCIAS:
<p>Declaro que entre o período de 08/10/2020 à 08/11/2020 conforme contrato contamos com 03 monitores multiparamétricos diversas marcas e modelos E 03 ventiladores pulmonar Maquet locados através de contrato quais estão distribuídos da seguinte forma: 03 monitores na UTI do PS e tres ventiladores na UTI Geral, não tivemos intercorrências neste período, a prestação de serviço de locação destes equipamentos ocorreu neste período de <b>forma satisfatória</b></p> <p style="text-align: center;">   <b>Luiz Humberto Leite</b>            Coordenador de Engenharia Clínica            Hospital Municipal de Mogi das Cruzes  <small>RE 23816</small> </p> <p style="text-align: center;"><b>DATA: 06/11/2020</b></p>
Responsável: Luiz Humberto Leite

Confere com Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
 Contrato de Gestão Nº058/2019

001145

FEDERAL

001176



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.441.389/0002-01  
**Razão Social:** COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDIC  
**Endereço:** RUA FELIX PACHECO 2159 ED SHECAP SALA 202 / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/10/2020 a 22/11/2020

**Certificação Número:** 2020102401274545166820

Informação obtida em 06/11/2020 09:52:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Confere com  
Original

*Lutz Humberto Leite*  
Coordenador de Engenharia Clínica  
Hospital Municipal de Mogi das Cruzes  
RE 23816

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

FEDERAL

001177



## Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Jome do Remetente:	FUNDACAO DO ABC
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0001-00
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000600071079-2
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	337729
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
VSA:	000807

Banco Destino:	001 - Banco do Brasil S.A.
Agência/Conta Destino:	04709 / 000000013299-3
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAME
CPF/CNPJ do Destinatário:	08.441.389/0002-01
Valor:	R\$ 20.850,00
Data da Operação:	16/11/2020

<b>Autenticação Bancária:</b>	1D3327253287724ADAF449000
-------------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:  
Número 000807 de 16/11/2020

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Confere com  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

FEDERAL

001178

Centr. Convenios

AUTORIZACAO PARA PAGAMENTO DE COMPROMISSOS  
TED - Outro Titular

EMISSAO : 14/08/2020  
RELACAO : 070874

AO CEF MOGI HOSPITAL - FEDERAL  
AGENCIA : 0344 - C/C 000710792

MOGI DAS CRUZES

**DIGITADO**

PRF NUMERO	PC BENEFICIARIO	NAT	BCO AGENC NUMERO CONTA	CNPJ/CPF	DT.VENC	VALOR A PAGAR
COM 2481	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTO SERV	LOCACAO EQUIP HOSPITALAR	001 4709 13299-3	084413890002-01	14/08/2020	20.850,00

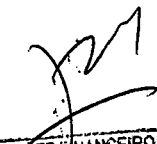
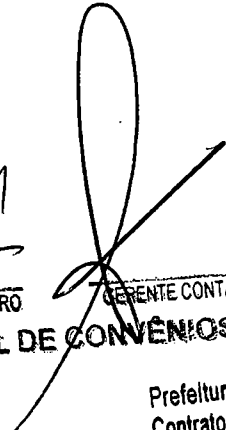
TOTAL GERAL .....

20.850,00

VINTE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS

AUTORIZAMOS V.SAS. A EMITIREM ORDEM DE PAGAMENTO, OU DOC PARA OS BANCOS/CONTAS ACIMA.  
DOS TITULOS RESPECTIVOS DEBITANDO EM NOSSA C/CORRENTE NUM 000710792  
NO DIA 14/08/2020 PELO VALOR ACIMA TOTALIZADO.

-----  
FUABC - CENTRAL DE CONVENIOS - HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES

  
GERENTE FINANCEIRO  
  
GERENTE CONTAS  
**CENTRAL DE CONVENIOS**  
Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestao Nº058/2019

<input type="checkbox"/>	BORDERÓ	NOME: _____	DATA: ____/____/____
<input type="checkbox"/>	GERAR ARQUIVO	NOME: _____	DATA: ____/____/____
<input type="checkbox"/>	PROG DO ARQ	NOME: <i>JA</i>	DATA: <i>14/08/20</i>
<input type="checkbox"/>	COMPROVANTES	NOME: <i>Andresson</i>	DATA: <i>14/08/20</i>
<input type="checkbox"/>	BAIXA DE BORDERÓ	NOME: _____	DATA: ____/____/____

**FEDERAL**  
Sonfere com a Original


070874

FEDERAL

150190

002076



	<b>RECIBO DE LOCAÇÃO</b>		<b>Nº 002.481</b>
	<b>NOME / RAZÃO SOCIAL</b> Comprehense do Brasil Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda		<b>CNPJ</b> 08.441.389/0002-01
	<b>ENDEREÇO</b> Rua Joao Oswaldo Cardoso, 600		<b>BAIRRO / DISTRITO</b> Distrito Industrial do Piracangaguá
	<b>MUNICÍPIO</b> Taubaté		<b>UF</b> SP
	<b>FONE/FAX</b> (12) 3635-1928		<b>CEP</b> 12042-050

NATUREZA DA OPERAÇÃO LOCAÇÃO	CFOP	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
---------------------------------	------	---	--------------------

**DESTINATÁRIO REMETENTE**

<b>NOME / RAZÃO SOCIAL</b> FUNCAO ABC - CENTRAL DE CONVENIOS		<b>CGC / CPF</b> 57.571.275/004-45		<b>DATA DA EMISSÃO</b> 11/08/2020 <b>DATA DA SAÍDA / ENTRADA</b> 08/08/2020 <b>HORA DA SAÍDA</b> 12:32
<b>ENDEREÇO</b> Av. Lauro Gomes 2.000,		<b>BAIRRO / DISTRITO</b> Vila Sacadura Cabral	<b>CEP</b>	
<b>MUNICÍPIO</b> Santo Andre	<b>FONE / FAX</b>	<b>UF</b> SP	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	

**FATURA**

<b>08/08/2020 R\$ 20.850,00</b>
---------------------------------

**DADOS DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS**

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VL.R. UNT.	VL.R. TOTAL
VENTILADOR PULMONAR MAQUET/ SERVO S	UN	3	20.850,00	20.850,00
MONITOR MULTIPARAMETROS	UN	3		

**VALORTOTAL = 20.850,00**

**DADOS ADICIONAIS**

<p><b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b></p> <p>PERIODO DE LOCAO REF. 08/07/2020 A 08/08/2020 de locação conforme contrato -</p> <p>PROCESSO MCH0179A/20</p> <p>DADOS PARA DEPOSITO</p> <p>BANCO DO BRASIL</p> <p>AG 4709-0</p> <p>CC 13.299-3</p> <p>CNPJ 08.441.389/0002-01</p> <p>CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 (FEDERAL), QUE APROVOU A LISTA DE SERVIÇOS SUJEITOS AO ISS, TROUXE O VETO AO ITEM: " 3.01 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS", PORTANTO A COBRANÇA DO ALUGUEL DEVERÁ SER COM RECIBO, SENDO PROIBIDO O USO DE NF DE SERVIÇO PARA REGISTRO DESTA OPERAÇÃO.</p> <p>ESTE PAGAMENTO NÃO GERA RETENÇÃO DE IMPOSTOS</p>
---

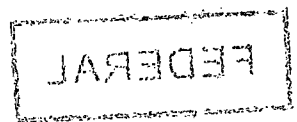
**Confere com a Original**

RECEBEMOS DE COMPREHENSE DO BRASIL LTDA O RECIBO DE LOCAÇÃO ACIMA	RECIBO DE LOCAÇÃO
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	Nº 002.481

AUTENTICAÇÃO
--------------

440500

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº 058/2019



*Luiz Humberto Leite*  
Luiz Humberto Leite  
Coordenador de Engenharia Clínica  
Hospital Municipal de Mogi das Cruzes  
RE 23816

11/08/20

DECLARO QUE OS SERVIÇOS  
CONSTANTES DESTA NOTA  
FISCAL FORAM REALIZADOS  
EM CONFORMIDADE COM O  
QUE FOI SOLICITADO.



*municipal*




Hospital Municipal de Mogi - CC	
Proc Nº	<i>MCH 01794/20</i>
Vencimento	<i>15/08/2020</i>
Visto	<i>[Signature]</i>
Competência	<i>22/08/2020</i>
Vigência até	
Liberado	
<i>11/08/2020</i>	

CONTABILIDADE CENTRAL DE CONVÊNIOS
14 AGO 2020
<i>Conae</i>

*Yves Pinheiro*  
Yves Pinheiro  
Auxiliar Administrativo  
Hosp. Mun. Mogi das Cruzes


FEDERAL

002077

 	<b>FORMULÁRIO</b>	 <b>FUNDAÇÃO DO ABC</b> <small>DESDE 1967</small>
	<b>Relatório de Acompanhamento - Prestadores de Serviço</b> FO.CONT.001 V.01	

<b>Fornecedor:</b>	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	
<b>CNPJ:</b>	08.441.389/0002-01	
<b>Serviço Prestado:</b>	Locação de Ventilador pulmonar e monitores	
<b>Período:</b>	Fatura de locação n.º 2481	mês de competência: Julho/2020

ITEM VERIFICADO	CONFORME	NÃO CONFORME
Disponibilidade dos equipamentos contratados	X	
Realização de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos contratados	X	
Realização da troca do equipamento em caso de mau funcionamento	X	
Profissional técnico habilitado	X	
Certidões do FGTS e CND Federal	X	

<b>OCORRÊNCIAS:</b>
DATA: <u>11/10/20</u>
Responsável: _____  <b>Luiz Humberto Leite</b> Coordenador de Engenharia Clínica Hospital Municipal de Mogi das Cruzes RE 23816

Confere com a Original

850800  
850800

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

© 1990  
© 1990

**FEDERAL**

**002078**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.441.389/0002-01

**Razão Social:** COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDIC

**Endereço:** RUA FELIX PACHECO 2159 ED SHECAP SALA 202 / CENTRO / TERESINA /  
PI / 64001-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

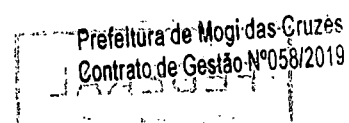
**Validade:** 09/08/2020 a 07/09/2020

**Certificação Número:** 2020080901011924041161

Informação obtida em 11/08/2020 14:05:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Confere com a  
Original



U.S. GOVERNMENT  
PRINTING OFFICE

**FEDERAL**

002079



## Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDAÇÃO DO ABC
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0001-00
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000600071079-2
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	337729
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000658

Banco Destino:	001 - Banco do Brasil S.A.
Agência/Conta Destino:	04709 / 000000013299-3
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAME
CPF/CNPJ do Destinatário:	08.441.389/0002-01
Valor:	R\$ 20.850,00
Data da Operação:	14/08/2020

<b>Autenticação Bancária:</b>	8633887A239772D0267559000
-------------------------------	---------------------------

**Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:  
Número 000658 de 14/08/2020**

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**Confere com a  
Original**

08/08/2020

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
- Contrato de Gestão Nº058/2019

000000000000  
1990

**FEDERAL**

002080



Centr. Convenios

AUTORIZACAO PARA PAGAMENTO DE COMPROMISSOS  
TED - Outro Titular

EMISSAO : 16/07/2020  
RELACAO : 070063

AO CEF MOGI HOSPITAL - FEDERAL  
AGENCIA : 0344 - C/C 000710792

MOGI DAS CRUZES

PRF NUMERO	PC B E N E F I C I A R I O	NAT	BCO AGENC NUMERO CONTA	CNPJ/CPF	DT.VENC	VALOR A PAGAR
COM 2455	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIP MED H SERV LOCACAO EQUIP HOSPITALAR		001 4709 13299-3	084413890001-12	16/07/2020	20.850,00

TOTAL GERAL .....

20.850,00

VINTE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS

AUTORIZAMOS V.SAS. A EMITIREM ORDEM DE PAGAMENTO, OU DOC PARA OS BANCOS/CONTAS ACIMA.  
DOS TITULOS RESPECTIVOS DEBITANDO EM NOSSA C/CORRENTE NUM 000710792  
NO DIA 16/07/2020 PELO VALOR ACIMA TOTALIZADO.

-----  
FUABC - CENTRAL DE CONVENIOS - HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES

*[Handwritten Signature]*  
GERENTE FINANCEIRO

*[Handwritten Signature]*  
GERENTE CONTABIL

CENTRAL DE CONVÊNIOS

<input type="checkbox"/>	BORDERÔ	NOME: _____	DATA: ___/___/___
<input checked="" type="checkbox"/>	GERAR ARQUIVO	NOME: _____	DATA: ___/___/___
<input checked="" type="checkbox"/>	PROG DO ARQ	NOME: <i>Luiz</i>	DATA: <i>16/07/20</i>
<input checked="" type="checkbox"/>	COMPROVANTES	NOME: _____	DATA: ___/___/___
<input checked="" type="checkbox"/>	BAIXA DE BORDERÔ	NOME: <i>André</i>	DATA: <i>16/07/20</i>

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº 058/2019



Confere com a Original

270300

FEDERAL

002074

## RECIBO DE LOCAÇÃO

Nº 002.455



<b>NOME / RAZÃO SOCIAL</b> Comprehense do Brasil Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda	<b>CNPJ</b> 08.441.389/0002-01
<b>ENDEREÇO</b> Rua Joao Oswaldo Cardoso, 600	<b>BAIRRO / DISTRITO</b> Distrito Industrial do Piracangagua
<b>MUNICIPIO</b> Taubaté	<b>UF</b> SP
<b>FONE/FAX</b> (12) 3635-1928	<b>CEP</b> 12042-050

<b>NATUREZA DA OPERAÇÃO</b> LOCAÇÃO	<b>CFOP</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>
--	-------------	--	---------------------------

## DESTINATÁRIO REMETENTE

<b>NOME / RAZÃO SOCIAL</b> FUNCAÇÃO ABC - CENTRAL DE CONVENIOS	<b>CGC / CPF</b> 57.571.275/004-45	<b>DATA DA EMISSÃO</b> 08/07/2020
<b>ENDEREÇO</b> Av. Lauro Gomes 2.000,	<b>BAIRRO / DISTRITO</b> Vila Sacadura Cabral	<b>DATA DA SAÍDA / ENTRADA</b> 08/07/2020
<b>MUNICIPIO</b> Santo Andre	<b>UF</b> SP	<b>HORA DA SAÍDA</b> 12:32
<b>FONE / FAX</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	

## FATURA

08/06/2020 R\$ 20.850,00

## DADOS DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
VENTILADOR PULMONAR MAQUET/ SERVO S/	UN	3		
MONITOR MULTIPARAMETROS	UN	3		

VALOR TOTAL = 20.850,00

## DADOS ADICIONAIS

<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Valor Mensal referente parcela 02/03 - PERIODO DE LOCAÇÃO REF. 08/06/2020 A 08/07/2020 de locação conforme contrato - PROCESSO MCH0179A/20	
<b>DADOS PARA DEPOSITO</b> BANCO DO BRASIL AG 4709-0 CC 13.299-3 CNPJ 08.441.389/0002-01	
<b>CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 (FEDERAL), QUE APROVOU A LISTA DE SERVIÇOS SUJEITOS AO ISS, TROUXE O VETO AO ITEM: "3.01 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS". PORTANTO A COBRANÇA DO ALUGUEL DEVERÁ SER COM RECIBO, SENDO PROIBIDO O USO DE NF DE SERVIÇO PARA REGISTRO DESTA OPERAÇÃO.</b>	
<b>ESTE PAGAMENTO NÃO GERA RETENÇÃO DE IMPOSTOS</b>	

Confere com a  
Original

RECEBEMOS DE COMPREHENSE DO BRASIL LTDA O RECIBO DE LOCAÇÃO ACIMA	<b>RECIBO DE LOCAÇÃO</b>
DATA DO RECEBIMENTO	Nº 002.455
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

AUTENTICAÇÃO

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº 058/2019

**Luiz Humberto Leite**  
Coordenador de Engenharia Clínica  
Hospital Municipal de Mogi das Cruzes  
RE 23816

10/07/20

DECLARO QUE OS SERVIÇOS  
CONSTANTES DESTA NOTA  
FISCAL FORAM REALIZADOS  
EM CONFORMIDADE COM O  
QUE FOI SOLICITADO.

CONTABILIDADE  
CENTRAL DE  
CONVÊNIO

16 JUL 2020

*Carne*

*Fiscal  
municipal*

Hospital Municipal de Mogi - CC

Proc Nº *MCH0199/20*

Vencimento *15/07/2020*

Visto *8*

Competência *junho/2020*

Vigência até

Libérado

*10/07/2020*




*Luiz Humberto*

Auditor Administrativo

Hosp. Mun. Mogi das Cruzes


FEDERAL

002075

 	<b>FORMULÁRIO</b>	 <b>FUNDAÇÃO DO ABC</b> <small>DESDE 1967</small>
	Relatório de Acompanhamento - Prestadores de Serviço FO.CONT.001 V.01	

<b>Fornecedor:</b>	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
<b>CNPJ:</b>	08.441.389/0002-01
<b>Serviço Prestado:</b>	Locação de Ventilador pulmonar e monitores
<b>Período:</b>	Fatura de locação n.º 2455 <span style="float: right;">mês de competência: Junho/2020</span>

ITEM VERIFICADO	CONFORME	NÃO CONFORME
Disponibilidade dos equipamentos contratados	X	
Realização de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos contratados	X	
Realização da troca do equipamento em caso de mau funcionamento	X	
Profissional técnico habilitado	X	
Certidões do FGTS e CND Federal	X	

<b>OCORRÊNCIAS:</b>
DATA: <u>10/10/20</u>
Responsável: <u>   <b>Luiz Humberto Leite</b>  Coordenador de Engenharia Clínica  Hospital Municipal de Mogi das Cruzes  RE 23816 </u>

Confere com a Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº 058/2010

8570300

1975

FEDERAL

002076



## Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDACAO DO ABC
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0001-00
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000600071079-2
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	337729
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000597

Banco Destino:	001 - Banco do Brasil S.A.
Agência/Conta Destino:	04709 / 000000013299-3
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIP ME
CPF/CNPJ do Destinatário:	08.441.389/0001-12
Valor:	R\$ 20.850,00
Data da Operação:	16/07/2020

Autenticação Bancária:	99336549D49772C56BD999000
------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:  
Numero 000597 de 16/07/2020

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Confere com a  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

000597

1954-1955  
10/1/54

FEDERAL

002077



Centr. Convênios

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE COMPROMISSOS  
TED - Outro Titular

EMISSÃO : 26/06/2020  
RELACAO : 069514

AO CEF MOGI HOSPITAL - FEDERAL  
AGENCIA : 0344 - C/C 000710792

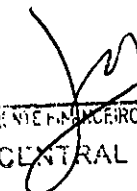
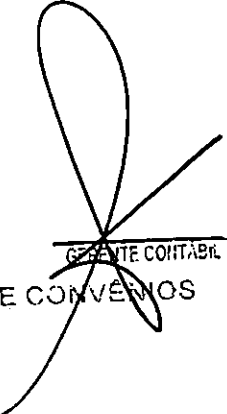
MOGI DAS CRUZES

PRE NUMERO	PC BENEFICIARIO	NAT	BCO AGENC	NUMERO CONTA	CNPJ/CPF	DT.VENC	VALOR A PAGAR
COM 2433	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIP MED H SERV	LOCACAO EQUIP HOSPITALAR	341 0158	39318-1	084413890001-12	26/06/2020	20.850,00
TOTAL GERAL .....							20.850,00

VINTE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS

AUTORIZAMOS V.SAS. A EMITIREM ORDEM DE PAGAMENTO, OU DOC PARA OS BANCOS/CONTAS ACIMA,  
DOS TITULOS RESPECTIVOS DEBITANDO EM NOSSA C/CORRENTE NUM 000710792  
NO DIA 26/06/2020 PELO VALOR ACIMA TOTALIZADO.

-----  
FUABC - CENTRAL DE CONVENIOS - HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES

  
GERENTE FINANCEIRO  
  
GERENTE CONTÁBIL  
CENTRAL DE CONVÊNIOS

Município de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019


<input checked="" type="checkbox"/>	BORDERÓ	NOME: <i>Ligai</i>	DATA: <i>25/06/20</i>
<input type="checkbox"/>	GERAR ARQUIVO	NOME:	DATA: <i>11/11</i>
<input type="checkbox"/>	PROG DO ARQ	NOME: <i>Ru</i>	DATA: <i>20/06/20</i>
<input type="checkbox"/>	COMPROVANTES	NOME: <i>MBC</i>	DATA: <i>26/06/20</i>
<input type="checkbox"/>	BAIXA DE BORDERÓ	NOME:	DATA: <i>11/11</i>

001893

Confere com a Original

FEDERAL  
RESERVE  
SYSTEM

001602

RECIBO DE LOCAÇÃO		Nº 002.433
 <b>Comprehense</b> Engenharia Clínica	<b>NOME / RAZÃO SOCIAL</b> Comprehense do Brasil Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda	<b>CNPJ</b> 08.441.389/0002-01
	<b>ENDEREÇO</b> Rua Joao Oswaldo Cardoso, 600	<b>BAIRRO / DISTRITO</b> Distrito Industrial do Piracangaguá
	<b>MUNICÍPIO</b> Taubaté	<b>UF</b> SP
	<b>FONE/FAX</b> (12) 3635-1928	<b>CEP</b> 12042-050

NATUREZA DA OPERAÇÃO LOCAÇÃO	CFOP	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
---------------------------------	------	---	--------------------

## DESTINATÁRIO REMETENTE

<b>NOME / RAZÃO SOCIAL</b> FUNCAO ABC - CENTRAL DE CONVENIOS		<b>CGC / CPF</b> 57.571.275/004-45		<b>DATA DA EMISSÃO</b> 18/06/2020 <b>DATA DA SAÍDA / ENTRADA</b> 16/06/2020 <b>HORA DA SAÍDA</b> 12:32
<b>ENDEREÇO</b> Av. Lauro Gomes 2.000,		<b>BAIRRO / DISTRITO</b> Vila Sacadura Cabral	<b>CEP</b>	
<b>MUNICÍPIO</b> Santo Andre	<b>FONE / FAX</b>	<b>UF</b> SP	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	

## FATURA

08/06/2020 R\$ 20.850,00
--------------------------

## DADOS DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
VENTILADOR PULMONAR MAQUETA/ SERVO S/	UN	3		
MONITOR MULTIPARAMETROS	UN	3		

VALOR TOTAL = 20.850,00

## DADOS ADICIONAIS

<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Valor Mensal referente parcela 01/03 - <b>PERÍODO DE LOCAÇÃO REF. 08/05/2020 A 08/06/2020</b> de locação conforme contrato - PROCESSO MCH0179A/20 <b>DADOS PARA DEPOSITO</b> <b>BANCO DO BRASIL</b> AG 4709-0 CC 13.299-3 CNPJ 08.441.389/0002-01 CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 (FEDERAL), QUE APROVOU A LISTA DE SERVIÇOS SUJEITOS AO ISS, TROUXE O VETO AO ITEM: "3.01 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS", PORTANTO A COBRANÇA DO ALUGUEL DEVERÁ SER COM RECIBO, SENDO PROIBIDO O USO DE NF DE SERVIÇO PARA REGISTRO DESTA OPERAÇÃO. ESTE PAGAMENTO NÃO GERA RETENÇÃO DE IMPOSTOS
--

RECEBEMOS DE COMPREHENSE DO BRASIL LTDA O RECIBO DE LOCAÇÃO ACIMA	RECIBO DE LOCAÇÃO
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	Nº 002.433

AUTENTICAÇÃO
Confere com a Original

808100

 Prefeitura de Mogi das Cruzes  
 Contrato de Gestão Nº 058/2019

DECLARO QUE OS SERVIÇOS  
CONSTANTES DESTA NOTA  
FISCAL FORAM REALIZADOS  
EM CONFORMIDADE COM O  
QUE FOI SOLICITADO.

*municipal*

<b>Hospital Municipal de Mogi - CC</b>	
Proc N°	<u>MC10199A/20</u>
Vencimento	<u>26/06/20</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>
Competencia	<u>maio 2020</u>
Vigência até	<u>30/06/20</u>
Liberado	<u>[assinatura]</u>
<u>19/06/2020</u>	

<b>CONTABILIDADE CENTRAL DE CONVÊNIOS</b>
25 JUN 2020
<u>Conal</u>

[assinatura]  
Yara Pinheiro  
Auxiliar Administrativo  
Mun. Mogi das Cruzes

**FEDERAL**

001603



## Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDAÇÃO DO ABC
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0001-00
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000600071079-2
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	337729
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000561

Banco Destino:	341 - BANCO ITAU S/A
Agência/Conta Destino:	00158 / 000000039318-1
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIP ME
CPF/CNPJ do Destinatário:	08.441.389/0001-12
Valor:	R\$ 20.850,00
Data da Operação:	26/06/2020

Autenticação Bancária:	B933E09F05B77234F92669000
------------------------	---------------------------

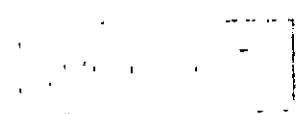
Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:  
Número 000561 de 26/06/2020

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Confere com a  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

NOA 100  
enat 100



1  
2

100-100000  
100-100000

FEDERAL

001604

179A/20

# CONTRATO

...ere com a  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

200400

8 110-2 :  
16017

FEDERAL

001605



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº MCH0179A/20**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO” – PROCESSO Nº MCH0179A/20.**

**CONTRATADA: COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa **COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.441.389/0001-12, com sede na Rua Joao Oswaldo Cardoso, 600, Dist. Ind. Piracangagua, Taubaté/SP - CEP 12042-050, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº MCH0179A/20, tem por justo e acordado as seguintes condições:

**1.0 - DO OBJETO**

**1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES (VENTILADOR PULMONAR E MONITOR MULTAPARAMETRO), visando atender o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, quando houver, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos.**

**2.0 - PRAZO**

**2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.**

Confere com a  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº 058/2019

2000 10 10  
181910

FEDERAL

001606

### **3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.**
- 3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;**
- 3.3 - Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.**
- 3.4 - O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.**
- 3.5 - Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.**
- 3.6 - Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.**
- 3.7 - O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.**
- 3.8 - Deverão ser entregues, devidamente calibrados, 06 (seis) Ventiladores Pulmonares no endereço da unidade, qual seja, R. Guttermann, 577 - Vila Lavinia, Mogi das Cruzes - SP, 08740-300.**

Confere com a  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

6/15/50  
10/1/50

10/1/50

FEDERAL

001607

#### 4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.
- 4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.
- 4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.
- 4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.
- 4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.
- 4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.
- 4.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- 4.10 - A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

Confere com a  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

6 incho...  
10/10/07

10/10/07

FEDERAL

001608

4.11 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.14 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.15 - Locar 06 (seis) unidades do Ventilador Pulmonar SERVO S, podendo ser substituídos por outra marca/modelo, desde que a qualidade seja equivalente ou superior.

4.16 - Realizar testes de Segurança Elétrica dos equipamentos e demais testes que garantam seu perfeito funcionamento sem qualquer risco aos pacientes e profissionais que irão manusear os equipamentos.

4.17 - Fornecer acessórios obrigatórios.

4.18 - Substituir imediatamente qualquer equipamento que não atenda a necessidade da unidade e seus pacientes, seja por não funcionamento ou qualquer outro motivo.

4.19 - Realizar manutenção preventiva bimestral.

4.20 - Entregar os equipamentos às suas expensas (custos, transporte, pessoal, seguro, enfim) e devidamente calibrados.

4.21 - Retirar os equipamentos às suas expensas (custos, transporte, pessoal, seguro, enfim), ao final do contrato.

Confere com a  
Original

4.22 - Utilizar mão-de-obra qualificada e especializada, bem como respeitar todas as legislações e normas técnicas aplicáveis às suas atividades, garantindo a qualidade de seus serviços e respondendo integralmente por quaisquer danos provocados por eventual prestação defeituosa dos serviços ora contratados.

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

8 000 51811 11  
B11211

11 11 11 11 11 11  
11 11 11 11 11 11

**FEDERAL**

**001609**



4.23 - Possuir todos os equipamentos de segurança exigidos por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes.

4.24 - Abster-se de fazer, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, donativo ou concessão a funcionário público, administrador, funcionário ou fornecedor da CONTRATANTE, ou qualquer terceiro, que possa constituir uma violação à legislação aplicável.

#### **5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.5 - Preservar os equipamentos locados em perfeito estado de conservação, excluindo-se o desgaste natural ocasionado pelo tempo e pelo manuseio, responsabilizando-se pelo uso correto e respeitando as orientações da Contratada e do manual dos equipamentos.

#### **6.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A Contratante fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA;

6.2 - A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos em memorial ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

Confere com a  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº 058/2019

Blind, S. C. F.  
1912

FEDERAL

001610

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## 7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

- a) R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) por ventilador pulmonar locado;
- b) R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) por monitor multiparametro e acessórios;

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no dia 30 (trinta) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período;

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

Confere com a  
Original

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

8 10 1954  
10 10 1954

10 10 1954

10 10 1954

FEDERAL

001611

7.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão nº 58/2019, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mogi das Cruzes.

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 58/2019.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO.

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

## 8.0 - DO RECEBIMENTO

8.1 - No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC - Central de Convênios;

8.2 - A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

## 9.0 - DO VALOR

9.1 - Dá ao presente contrato o valor de R\$ 20.850,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor global para a vigência contratual no importe de R\$ 62.850,00 (sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Contere com a  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº 058/2019

818100

1942  
1941

FEDERAL

001612

## 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

10.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo;

10.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

10.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante;

10.6 – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Contratante efetuar, mediante a emissão de recibo;

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## 11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com

Confere com a  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

8100 1970  
1800

FEDERAL

001613



antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

11.3 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

11.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 – A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

11.5 – No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

11.6 – A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

## 12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

Confere com a  
Original

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº 058/2019

SECRET

SECRET

FEDERAL

001614

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 08 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**

Nome:

CPF:

  
\_\_\_\_\_  
**COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS  
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**

Nome:

CPF:

Testemunhas:

  
**Gabriela Bruschi**  
Departamento de Compras  
FUABC - Central de Convênios

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome: Rita Bernardes  
CPF: 054929996-30

Confere com a  
Original

**(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES – PROCESSO Nº MCH0179A/20)**

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

219100

BIDDER 510 C  
1800

FEDERAL

001615

AO CEF MOGI HOSPITAL - FEDERAL  
AGÊNCIA : 0344 - C/C 000710792

MOGI DAS CRUZES

PRF NUMERO	PC BENEFICIARIO	NAT	BCO AGENC NUMERO CONTA	CNPJ/CPF	DT. VEIC	VALOR A PAGAR
COM 25121	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTO SERV LOCACAO EQUIP HOSPITALAR		001 4709 13299-3	084413890002-01	23/10/2020	20.850,00

TOTAL GERAL .....

20.850,00

VINTE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS

AUTORIZAMOS V.SAS. A EMITIREM ORDEM DE PAGAMENTO, OU DOC PARA OS BANCOS/CONTAS ACIMA.  
DOS TITULOS RESPECTIVOS DEBITANDO EM NOSSA C/CORRENTE NUM 000710792  
NO DIA 23/10/2020 PELO VALOR ACIMA TOTALIZADO.

-----  
FUABC - CENTRAL DE CONVENIOS - HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES

*[Handwritten Signature]*  
GERENTE FINANCEIRO  
*[Handwritten Signature]*  
GERENTE CONTABIL  
CENTRAL DE CONVENIOS

<input type="checkbox"/>	BORDERÓ	NOME: _____	DATA: / /
<input type="checkbox"/>	GERAR ARQUIVO	NOME: _____	DATA: / /
<input type="checkbox"/>	PROG DO ARQ	NOME: <i>[Handwritten]</i>	DATA: 23/10
<input type="checkbox"/>	COMPROVANTES	NOME: <i>[Handwritten]</i>	DATA: 20/10
<input type="checkbox"/>	BAIXA DE BORDERÓ	NOME: _____	DATA: / /

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

Confere com Original

513819

FEDERAL

004417

## RECIBO DE LOCAÇÃO

Nº 002.5121



NOME / RAZÃO SOCIAL Comprehense do Brasil Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda	CNPJ 08.441.389/0002-01
ENDEREÇO Rua Joao Oswaldo Cardoso, 600	BAIRRO / DISTRITO Distrito Industrial do Piracangagua
MUNICIPIO Taubaté	UF SP
FONE/FAX (12) 3635-1928	CEP 12042-050

NATUREZA DA OPERAÇÃO LOCAÇÃO	CFOP	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
---------------------------------	------	---	--------------------

## DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL FUNCAÇÃO ABC - CENTRAL DE CONVENIOS		CGC / CPF 57.571.275/004-45		DATA DA EMISSÃO 05/10/2020 DATA DA SAÍDA / ENTRADA HORA DA SAÍDA
ENDEREÇO Av. Lauro Gomes 2.000,		BAIRRO / DISTRITO Vila Sacadura Cabral	CEP	
MUNICIPIO Santo Andre	FONE / FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

## FATURA

15/10/2020 R\$ 20.850,00

## DADOS DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VL.R. UNT.	VL.R. TOTAL
VENTILADOR PULMONAR MAQUETI SERVO S	UN	3	5.650,00	16.950,00
MONITOR MULTIPARAMETROS DIXTAL DX 2020	UN	3	1.300,00	3.900,00

VALORTOTAL = 20.850,00

## DADOS ADICIONAIS

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PERIODO DE LOCAÇÃO REF. 08/09/2020 A 08/10/2020 de locação conforme contrato -

PROCESSO MCH0179A/20

DADOS PARA DEPOSITO

BANCO DO BRASIL

AG 4709-0

CC 13.299-3

CNPJ 08.441.389/0002-01

CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 (FEDERAL), QUE APROVOU A LISTA DE SERVIÇOS SUJEITOS AO ISS, TROUXE O VETO AO ITEM: " 3.01 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS", PORTANTO A COBRANÇA DO ALUGUEL DEVERÁ SER COM RECIBO, SENDO PROIBIDO O USO DE NF DE SERVIÇO PARA REGISTRO DESTA OPERAÇÃO.

ESTE PAGAMENTO NÃO GERA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Compare com  
Original

RECEBEMOS DE COMPREHENSE DO BRASIL LTDA O RECIBO DE LOCAÇÃO ACIMA

RECIBO DE  
LOCAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 002.521

RECEBIDO

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº 058/20:

Luiz Humberto Leite  
Engenharia Clínica  
Crea 50.622.51.393 SP

19/10/20

DECLARO QUE OS SERVIÇOS  
CONSTANTES DESTA NOTA  
FISCAL FORAM REALIZADOS  
EM CONFORMIDADE COM O  
QUE FOI SOLICITADO.

Monique Rodrigues  
Analista Fiscal  
FUABC - Central de Convênios  
22/10/20



10.139

Hospital Municipal de Mogi - CC

Proc Nº MC10199A/20

Vencimento 25/10/2020

Visto 22

Competência Setembro/2020

Vigência até




Liberado 19/10/2020

Yara Pinheiro  
Auxiliar Administrativo  
Hosp. Mun. Mogi das Cruzes

FEDERAL


004418



 	<b>FORMULÁRIO</b>	 <b>FUNDAÇÃO DO ABC</b> <small>1952 1984</small>
	<b>Relatório de Acompanhamento - Prestadores de Serviço</b>  FO.CONT.001 V.01	

<b>Fornecedor:</b>	Comprehense do Brasil Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda
<b>CNPJ:</b>	08.441.389/0002 - 01
<b>Serviço Prestado:</b>	Locação de Equipamentos Médicos: LOCAÇÃO DE 03 MONITOR MULTIPARAMÉTRICO 03 VENTILADORES PULMONAR
<b>Período:</b>	N.F n.º 347 <span style="float: right;">mês de competência: setembro</span>

ITEM VERIFICADO	CONFORME	NAO CONFORME
Disponibilidade dos equipamentos contratados	✓	
Realização de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos contratados	✓	
Realização da troca do equipamento em caso de mau funcionamento	✓	
Profissional técnico habilitado	✓	
Certidões do FGTS e CND Federal	✓	

OCORRÊNCIAS
<p>Declaro que entre o período de 08/09/2020 à 08/10/2020 conforme contrato firmado entre esta empresa e a Fundação do ABC contamos com 03 monitores multiparamétricos e 03 Ventiladores Pulmonar locados os quais estão distribuídos das seguinte forma: 02 monitores na UTI principal , 01 no Pronto Atendimento, 02 ventiladores no 4º andar e 01 no Centro Cirúrgico ( UTI) , informo também que no dia 14/09 Monitor Multiparamétrico, Patrimônio: 000959, Numero de Série EX – 36008002 apresentou problema no módulo de acoplamento lateral onde recebemos a visita do técnico da empresa que consertou o mesmo no dia 15/09, a prestação de serviço de locação destes equipamentos ocorreu neste período de <b>forma satisfatória</b></p>
<b>DATA: 19/10/2020</b>
 <b>Luiz Humberto Leite</b> Engenharia Clínica Crea 50.622.51.393 SP
<b>Confere com Original</b>
<b>Responsável: Luiz Humberto Leite</b>

**Prefeitura de Mogi das Cruzes**  
**Contrato de Gestão Nº058/2019**

181400

FEDERAL

004419



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.441.389/0002-01  
**Razão Social:** COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDIC  
**Endereço:** RUA FELIX PACHECO 2159 ED SHECAP SALA 202 / CENTRO /  
TERESINA / PI / 64001-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2020 a 03/11/2020

**Certificação Número:** 2020100501220477405550

Informação obtida em 19/10/2020 15:28:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Confere com  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

02/11/2020

FEDERAL

004420



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 08.441.389/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:33:46 do dia 17/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2021.

Código de controle da certidão: **3CC3.D05F.65F9.F51A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Confere com  
Original**

**Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019**

08/08/2020

FEDERAL

004421



## Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDAÇÃO DO ABC
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0001-00
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000600071079-2
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	337729
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000778

Banco Destino:	001 - Banco do Brasil S.A.
Agência/Conta Destino:	04709 / 000000013299-3
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAME
CPF/CNPJ do Destinatário:	08.441.389/0002-01
Valor:	R\$ 20.850,00
Data da Operação:	23/10/2020

<b>Autenticação Bancária:</b>	CF33F8A04E27720CC9F229000
-------------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:  
Numero 000778 de 23/10/2020

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Confere com  
Original

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

15/10/2020

FEDERAL

004422



MHC0179A/20

# CONTRATO

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

Confere com  
Original

2019/05/20

U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE  
1967 O 348-100

U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE  
**FEDERAL**

004423

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES – PROCESSO Nº  
MCH0179A/20**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA VISANDO ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO” – PROCESSO Nº MCH0179A/20.**

**CONTRATADA/LOCADOR: COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE/LOCATÁRIA”, e de outro lado, o **COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da Fazenda sob o nº 08.441.389/0001-12, estabelecida na Rua João Oswaldo Cardoso, Área Industrial Vale do Pira, 600, Dist. Ind. Piracangagua, Taubaté – SP – CEP: 12.042-050, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA/LOCADOR”, tendo em vista o Processo Administrativo nº MCH0179A/20, tem por justo e acordado as seguintes condições:

**1.0- DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos médico hospitalares (ventilador pulmonar e monitor multaparametro), visando atender o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, rigorosamente conforme

Av. Lauro Gomes, 2000, Vila Sacadura Cabral – Santo André (SP) | CEP: 09060-870 | Caixa Postal 106  
Tel.: (11) 2666-5400 | Fax: (11) 2666-5462 | [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br) | [fuabc@fuabc.org.br](mailto:fuabc@fuabc.org.br)

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

Confere com  
Original

ASSINADO

U.S. GOVERNMENT  
PRINTING OFFICE

FEDERAL

004424

especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência; processo administrativo; proposta comercial e seus anexos; os quais fazem parte integrante do presente instrumento.

## 2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados, conforme previsto Art. 4º-H da Lei 13.979/2020.

2.2 - Em função da Pandemia ocasionada pelo Coronavírus, o prazo constante da cláusula 2.1 poderá ser alterado nos termos de legislação específica, decreto ou medida provisória.

2.3 - A legislação específica, decreto ou medida provisória que viabilizar a alteração contratual constante da cláusula 2.2 deverá constar no Termo Aditivo ao Contrato de Locação.

## 3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA/LOCADOR na data da assinatura do Contrato de Locação.

3.2 - A CONTRATANTE/LOCATÁRIA fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 - Deverá a CONTRATADA/LOCADOR, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado;

3.4 - O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE/LOCATÁRIA e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 - Havendo solicitação da CONTRATANTE/LOCATÁRIA e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA/LOCADOR continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado;

Av. Lauro Gomes, 2000, Vila Sacadura Cabral - Santo André (SP) | CEP: 09060-870 | Caixa Postal 106  
Tel.: (11) 2666-5400 | Fax: (11) 2666-5462 | [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br) | [fuabc@fuabc.org.br](mailto:fuabc@fuabc.org.br)

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão Nº058/2019

Confere com  
Original

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

**FEDERAL**

004425

3.6 - Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA/LOCADOR informar imediatamente a CONTRATANTE/LOCATÁRIA, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 - O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA/LOCADOR ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 - Deverão ser entregues, devidamente calibrados, 06 (seis) ventiladores pulmonares no endereço da unidade, qual seja, Rua Guttermann, 577, Vila Livinia, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08740-330.

#### 4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LOCADOR

São obrigações da CONTRATADA/LOCADOR:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE/LOCATÁRIA por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE/LOCATÁRIA ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA/LOCADOR deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante toda a sua vigência, atendendo a demanda CONTRATADA/LOCADOR, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 13.979/20.

U.S. GOVERNMENT PRINTING OFFICE  
1967 O - 345-100

**FEDERAL**

004426



4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA/LOCADOR deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 - A CONTRATADA/LOCADOR garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.11 - A CONTRATADA/LOCADOR deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.12 - Assume a CONTRATADA/LOCADOR a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.14 - Fica vedada a CONTRATADA/LOCADOR a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE/LOCATÁRIA, que deverá motivar eventual liberação.

4.15 - Deverá a CONTRATADA/LOCADOR locar 06 (seis) unidades de ventilador pulmonar Servo S, podendo ser substituídos por outra marca/modelo, desde que a qualidade seja equivalente ou superior.

4.15.1 - Realizar testes de segurança elétrica dos equipamentos e demais testes que garantam seu perfeito funcionamento sem qualquer risco aos pacientes e profissionais que irão manusear os equipamentos.

4.15.2 - Fornecer acessórios obrigatórios.

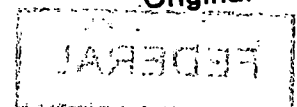
4.15.3 - Substituir imediatamente qualquer equipamento que não atenda a necessidade da unidade e seus pacientes, seja por não funcionamento ou qualquer outro motivo.

4.15.4 - Realizar manutenção preventiva bimestral.

Av. Lauro Gomes, 2000, Vila Sacadura Cabral - Santo André (SP) | CEP: 09060-870 | Caixa Postal 106  
Tel.: (11) 2666-5400 | Fax: (11) 2666-5462 | [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br) | [fuabc@fuabc.org.br](mailto:fuabc@fuabc.org.br)

Prefeitura de Mogi das Cruzes  
Contrato de Gestão N°058/2019

Confere com  
Original



10/05/2019

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

**FEDERAL**

004427

4.15.5 – Entregar os equipamentos às suas expensas (custos, transporte, pessoal, seguro, enfim) e devidamente calibrados.

4.15.6 – Retirar os equipamentos às suas expensas (custos, transporte, pessoal, seguro, enfim) ao final do contrato.

4.15.7 – Utilizar mão-de-obra qualificada e especializada, bem como respeitar todas as legislações e normas técnicas aplicáveis às suas atividades, garantindo a qualidade de seus serviços e respondendo integralmente por quaisquer danos provocados por eventual prestação defeituosa dos serviços ora contratados.

4.15.8 – Possuir todos os equipamentos de segurança exigidos por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes.

4.16 – Abster-se de fazer, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, donativo ou concessão a funcionário público, administrador, funcionário ou fornecedor da CONTRATANTE/LOCATÁRIA, ou qualquer terceiro, que possa constituir uma violação à legislação aplicável.

4.17 – A CONTRATADA/LOCADOR se responsabilizará por todas taxas, impostos, e demais encargos necessários e relacionados à execução dos serviços.

4.18 – Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população.

4.19 – A CONTRATADA/LOCADOR deverá informar imediatamente a CONTRATANTE/LOCATÁRIA quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e materiais que impeçam a realização ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes nos procedimentos.

#### 5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/LOCATÁRIA

A CONTRATANTE/LOCATÁRIA compromete-se a:

5.1 – Disponibilizar estrutura física adequada para o CONTRATADA/LOCADOR, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA/LOCADOR.

100-100000-100000  
100-100000-100000

FEDERAL

004428

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA/LOCADOR.

5.3 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA/LOCADOR, através de comissão/funcionário especialmente designado.

5.5 - Prover a Unidade com os recursos humanos técnicos e de apoio para a perfeita execução do objeto da contratação, na quantidade preconizada para a segurança e qualidade do serviço.

#### 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A CONTRATANTE/LOCATÁRIA fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido CONTRATANTE/LOCATÁRIA Unidade, à CONTRATADA/LOCADOR;

6.2 - A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos em memorial ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 - O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE/LOCATÁRIA não eximirá a CONTRATADA/LOCADOR das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

#### 7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 - A CONTRATANTE/LOCATÁRIA compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA/LOCADOR, observadas as seguintes condições:

- a) R\$ 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) por ventilador pulmonar locado,
- b) R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) por monitor multiparametro e acessórios.

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

Washington, D.C.  
20535

**FEDERAL**

004429

7.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente às locações, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período;

7.3 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.4 - A CONTRATADA/LOCADOR deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.5 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA/LOCADOR, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE/LOCATÁRIA:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 - As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE/LOCATÁRIA possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.8 - A CONTRATANTE/LOCATÁRIA procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

7.9 - A CONTRATADA/LOCADOR, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão nº 58/19, firmado entre a CONTRATANTE/LOCATÁRIA e o Município de Mogi das Cruzes;



U.S. GOVERNMENT  
PRINTING OFFICE

FEDERAL

004430



7.10 - A CONTRATANTE/LOCATÁRIA compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA/LOCADOR, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE/LOCATÁRIA, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 58/19.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE/LOCATÁRIA, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO;

7.12 - A presente avença extingue-se automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convenio celebrado entre a CONTRATANTE/LOCATÁRIA e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

#### 8.0 - DO RECEBIMENTO

8.1 - No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC;

8.2 - A CONTRATADA/LOCADOR mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

#### 9.0 - DO VALOR

9.1 - Dá ao presente contrato o valor de R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o valor global para a vigência contratual no importe de R\$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais).

#### 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE/LOCATÁRIA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

10.2 - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
**FEDERAL**

004431

10.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor do contrato, podendo a CONTRATANTE/LOCATÁRIA autorizar a continuação do mesmo;

10.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

10.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE/LOCATÁRIA;

10.6 – Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

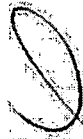
10.8 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE/LOCATÁRIA efetuar, mediante a emissão de recibo;

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE/LOCATÁRIA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

#### 11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE/LOCATÁRIA, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA/LOCADOR o direito de indenização de qualquer espécie.



10/10/10

10/10/10

FEDERAL

004432

11.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE/LOCATÁRIA e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

11.4 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE/LOCATÁRIA, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

11.5 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA/LOCADOR, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE/LOCATÁRIA, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

11.6 - A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

11.7 - Caso ocorra o encerramento da atividade da CONTRATADA/LOCADOR quanto ao atendimento destinado aos pacientes com COVID-19, no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, o presente contrato estará rescindido de pleno direito.

11.7.1 - Qualquer alteração contratual deverá ser feita através de Termo Aditivo assinado entre as partes.

## 12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA/LOCADOR, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;



100-100000-100000

FEDERAL

004433

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 09 de maio de 2020.

*[Assinatura]*

FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

Nome:

CPF:

COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1-

*[Assinatura]*

Nome:

CPF:

2-

*[Assinatura]*

Nome:

CPF:

041.631.666-29

[ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA VISANDO ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES "PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO" - PROCESSO Nº MCH0179A/20]

000000

SECRET

SECRET

FEDERAL

004434